



**PROJETO DE LEI Nº 007/2025-E, DE 17/01/2025
AUTÓGRAFO Nº 6.003/2025,
DE 21/01/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Altera as Leis Ordinárias 3.133 de 8 de fevereiro de 2008, 2209 de 01 de fevereiro de 1994 e 2803 de 30 de outubro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária 3.133 de 8 de fevereiro de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação Mensal por Assiduidade - GMA, que será devida a todos os servidores públicos, de caráter não temporário, do município de São Roque.”

Art. 2º Fica revogado o Art. 180B da Lei Ordinária 2209 de 01 de fevereiro de 1994.

Art. 3º O Art. 1º da Lei Ordinária 2.803 de 30 de outubro de 2003 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação para os servidores municipais de caráter não temporário, inclusive aposentados, para aquisição de gêneros alimentícios, "in natura" ou preparados para o consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.”

Art. 4º O Art. 4º da Lei Ordinária 2.803 de 30 de outubro de 2003 passa a incluir o inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 4º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

I -...

II -...

III -...

IV – temporário”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Extraordinária, de 21 de janeiro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário